



ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 00.359.742/0001-08

NIRE nº 35 3 0050479 8

**AVISO AOS ACIONISTAS
EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO**

A **ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") vem informar aos seus acionistas o quanto segue em relação ao exercício do direito de recesso dos acionistas eventualmente dissidentes da deliberação de mudança de seu objeto social, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de março de 2017 ("AGE").

1. Direito de Recesso. Nos termos do art. 137, caput e §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76"), os acionistas dissidentes de tal deliberação terão o direito de retirar-se da Companhia mediante o pagamento do reembolso pelo valor patrimonial das suas respectivas ações, com base nas suas posições acionárias detidas ininterruptamente desde 14 de março de 2017, dia anterior a data de realização da Reunião do Conselho de Administração que apresentou a proposta de mudança do objeto social e da data de veiculação do Fato Relevante informando a convocação da AGE, até a data de efetivo exercício do direito de recesso.

2. Valor do Reembolso. Não haverá reembolso aos acionistas dissidentes tendo em vista que (i) o valor de reembolso deverá corresponder ao valor patrimonial contábil das ações apurado no balanço patrimonial relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, aprovado em 31 de março de 2017, mesma data da deliberação que motivou o exercício do direito de recesso, e (ii) o valor atual do patrimônio líquido da Companhia é negativo, o que implicaria ausência de valor de reembolso. Sendo assim, ao acionista dissidente da deliberação AGE será assegurado o direito de entregar suas ações e retirar-se da Companhia, entretanto, não receberá qualquer valor a título de reembolso pelo exercício do direito de recesso.

3. Prazo do Exercício. Nos termos do art. 137, inciso IV, da Lei nº 6.404/76, considerando que a ata da AGE será publicada em 05 de julho de 2017, o prazo para exercício do direito de recesso encerra-se no próximo dia 04 de agosto de 2017, inclusive. Decairá do direito de recesso o acionista que não o exercer no prazo acima.

4. Critério de Cálculo. Em cumprimento ao disposto no artigo 45 da Lei nº 6.404/76, o pagamento do reembolso será feito pela Companhia com base no valor patrimonial contábil das ações apurado nas demonstrações financeiras de 31.12.2016 aprovado na mesma data que ensejou o direito de recesso, conforme disponibilizado por meio das páginas da Companhia (www.atompar.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br)



e da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br) na rede mundial de computadores. Tendo em vista que o valor atual do patrimônio líquido da Companhia apurado no Balanço é negativo, não será pago qualquer valor a título de reembolso pelo exercício do direito de recesso.

5. Exercício do Direito de Recesso. Os acionistas cujas ações estejam custodiadas no Banco Bradesco S.A. que desejarem exercer seu direito de recesso da Companhia deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco Bradesco S.A., portando documento por escrito e com firma reconhecida, declarando o exercício do direito de recesso, bem como indicando a quantidade de ações detidas e os dados bancários para crédito.

6. Documentos Necessários ao Exercício. Na ocasião, os acionistas dissidentes deverão apresentar os seguintes documentos: (i) acionistas pessoas físicas: cópias autenticadas do CPF, do RG e de comprovante de residência; e (ii) acionistas pessoas jurídicas: cópias autenticadas das consolidações e alterações posteriores do estatuto/contrato social, comprovante de eleição dos administradores em exercício, devidamente registrada na junta comercial competente, do CNPJ/MF e, ainda, do CPF e do RG dos respectivos representantes legais.

6.1 Os acionistas que se fizerem representar por mandatário deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, o qual deverá conter poderes especiais para que o mandatário manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

6.2 Os acionistas dissidentes que têm suas ações custodiadas junto à BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros deverão manifestar sua dissidência por meio dos seus respectivos agentes de custódia.

7. Pagamento do Reembolso. Tendo em vista o disposto nos itens 2 e 4 acima, não será pago qualquer valor a título de reembolso pelo exercício do direito de recesso, ressalvada a eventual convocação, pela administração da Companhia, de Assembleia Geral Extraordinária com vistas a possível reconsideração da deliberação de mudança de objeto social, nos termos do art. 137, §3º, da Lei nº 6.404/76.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Relações com Investidores, com a Sra. Ana Carolina Paifer, através do e-mail ri@atompar.com.br ou pelo telefone (15) 3031-6100, ou na instituição depositária, Banco Bradesco S.A., no Departamento de Ações e Custódia, através do telefone 0800-701-1616 ou e-mail 4010.acecustodia@bradesco.com.br.

Sorocaba, 03 de julho de 2017.

Ana Carolina Paifer
Diretora Presidente e Relações com Investidores